



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 24/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, Sala 02 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 23.016.911/0001-02, representada pelo Sr. **Adriano Copelli**, inscrito no CPF sob o nº 065.492.949-16 e RG nº 9.396.713-5, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATOS: (46) 3232-1192, [atendimento@labcioexame.com.br](mailto:atendimento@labcioexame.com.br)), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 01/2022, Inexigibilidade nº 03/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no item 1 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 01/2022 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº 03/2022 e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência a prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 305.729,40 (trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência e credenciados pela CONTRATADA, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda da Secretaria de Saúde do município.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I e, como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, conseqüentemente de seu pagamento.

Parágrafo quarto: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será **de 23 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023**, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 01/2022.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais para a execução dos serviços estão detalhados no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições para pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE<br>UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos |       |       |       |  |                |       |                 |
|--|-------|-------|-------|--|----------------|-------|-----------------|
| UG   | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 02   | 06/01 | 494   | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062 | 807            | 2248  | 3.3.90.39.50.99 |
| 02   | 06/01 | 303   | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062 | 806            | 3115  | 3.3.90.39.50.99 |
| 02   | 06/01 | 000   | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062 | 805            | 2993  | 3.3.90.39.50.99 |
| 02   | 06/01 | 4940  | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062 | 808            | 2250  | 3.3.90.39.50.99 |

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem II, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b".

Parágrafo segundo: A multa imposta a contratada poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§ 1º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por  
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
1 Dados: 2022.02.23 14:51:54 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

VINICIUS Assinado de forma digital por  
TOURINHO:038928579 VINICIUS TOURINHO:03892857903  
03 Dados: 2022.02.23 14:43:08 -03'00'

Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

ADRIANO Digitally signed by ADRIANO  
COPELLI:06549294916  
COPELLI:06549294916  
Date: 2022.02.23 16:12:22 -03'00'

Adriano Copelli  
Bioexame Laboratório de Análise  
Clínica Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 518/2021- (ANEXO 01)

| ITEM | QTD   | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|-------|----|-----------|--|--------------------|--------------------------|
| 1    | 120   | UN | 22277     | SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN | 900,00             | 108.000,00               |
| 2    | 270   | UN | 22278     | SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SEGUNDA A SEXTA, 18H00MIN ÀS 22H30MIN                 | 250,00             | 67.500,00                |
| 3    | 1.500 | UN | 469       | PARCIAL DE URINA   | 9,10               | 13.650,00                |
| 4    | 1.200 | UN | 1331      | EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA   | 5,00               | 6.000,00                 |
| 5    | 200   | UN | 1412      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE   | 5,40               | 1.080,00                 |
| 6    | 1.000 | UN | 1369      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA  | 5,00               | 5.000,00                 |
| 7    | 1.000 | UN | 1445      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA   | 5,40               | 5.400,00                 |
| 8    | 600   | UN | 1430      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO   | 5,50               | 3.300,00                 |
| 9    | 600   | UN | 1425      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO  | 5,50               | 3.300,00                 |
| 10   | 500   | UN | 1437      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)  | 5,97               | 2.985,00                 |
| 11   | 500   | UN | 1439      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   | 5,97               | 2.985,00                 |
| 12   | 200   | UN | 1362      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES   | 5,90               | 1.180,00                 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                                 |       |    |       |  |       |                   |
|---------------------------------|-------|----|-------|--|-------|-------------------|
| 13                              | 300   | UN | 1402  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA  | 5,90  | 1.770,00          |
| 14                              | 400   | UN | 1411  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)   | 6,69  | 2.676,00          |
| 15                              | 500   | UN | 1354  | EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)   | 7,23  | 3.615,00          |
| 16                              | 500   | UN | 1567  | EXAME LABORATORIAL KPTT  | 8,12  | 4.060,00          |
| 17                              | 400   | UN | 1395  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)  | 8,00  | 3.200,00          |
| 18                              | 400   | UN | 1568  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)   | 10,19 | 4.076,00          |
| 19                              | 500   | UN | 1569  | EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA  | 15,99 | 7.995,00          |
| 20                              | 1.500 | UN | 21164 | EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)   | 11,10 | 16.650,00         |
| 21                              | 500   | UN | 1360  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE   | 6,93  | 3.465,00          |
| 22                              | 100   | UN | 1396  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA  | 7,92  | 792,00            |
| 23                              | 2.500 | UN | 1458  | EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA  | 9,94  | 24.850,00         |
| 24                              | 200   | UN | 8458  | EXAME LABORATORIAL DE LIPASE   | 16,00 | 3.200,00          |
| 25                              | 400   | UN | 1355  | EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)   | 6,00  | 2.400,00          |
| 26                              | 20    | UN | 16692 | EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)  | 9,52  | 190,40            |
| 27                              | 100   | UN | 16693 | EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)  | 5,30  | 530,00            |
| 28                              | 50    | UN | 17851 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO  | 4,80  | 240,00            |
| 29                              | 50    | UN | 8952  | EXAME LABORATORIAL DE LACTATO  | 8,00  | 400,00            |
| 30                              | 50    | UN | 1364  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO  | 4,80  | 240,00            |
| 31                              | 100   | UN | 21163 | TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DA UNIDADE DE SAUDE). | 50,00 | 5.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b> |       |    |       |  |       | <b>305.729,40</b> |

(trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 2. Da Justificativa:

2.1. Devido necessidade de um serviço disponível integralmente na UPA 24 horas (Unidade de pronto Atendimento 24 horas). Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções, alterações de saúde, condições de agravo, contribuindo para diagnóstico de doenças e controle. Devido à necessidade dos exames serem realizados nos pacientes que estão na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, sendo atendimento de urgência e emergência, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

### 3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

### 4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 305.729,40 (Trezentos e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual, dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

### 5. Condições de Credenciamento:

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Possuir todos os documentos solicitados no Edital para o Credenciamento.

### **6. Das Obrigações da Contratada:**

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. Possuir registro da empresa no órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação/certidão de inscrição da empresa em um desses conselhos, dentro do prazo de validade.

6.5. Para o desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, a Contratada deverá ter em seu rol de funcionários, profissionais com seus devidos registros da categoria sendo que, deverá possuir um profissional técnico responsável.

6.6. O profissional técnico responsável (pessoa física) deverá possuir registro junto ao órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa com formação em biomédico (CBO 221205) ou farmacêutico analista clínico (CBO 223415), dentro do prazo de validade.

**6.7. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente a quantidade necessária de profissionais para executar os serviços pelo período das 07h30min às 22h30min, nos sábados e domingos e feriados e, das 18h00min às 22h30min de segunda a sexta-feira (dias úteis) que respeite a legislação estabelecida pelo órgão que rege a classe.**

6.8. A Contratada, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

6.8.1. Prestar serviços laboratoriais em urgência e emergência, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

6.8.2. Prestar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos segundo normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

6.8.3. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.

6.8.4. Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido. Também tratar os demais servidores com cordialidade e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

educação, respeitando a hierarquia da unidade, entendendo que mesmo sendo um contratado ele faz parte do quadro de trabalho e precisam executar suas funções em conjunto com os demais servidores, no entendimento que todos fazem parte do mesmo sistema contribuindo para o melhor atendimento para que seja o melhor possível.

6.9. Ficam as seguintes responsabilidades a serem cumpridas pelo contratado:

6.9.1. **RELATÓRIO:** o profissional deve elaborar relatórios mensais de atendimento de exames laboratoriais, condizentes ao período de atendimento, esse deve constar; data, nome completo do paciente, exame realizado, qual o médico responsável pelo pedido, as duas vias da requisição devem obrigatoriamente permanecer na Unidade.

6.10. As amostras deverão ser coletadas pelo profissional da empresa contratada de todos os pacientes, inclusive suspeitos ou confirmados para COVID 19 na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e entregues no mesmo local impresso ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 04 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de duas horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderá ultrapassar uma hora.

6.11. A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

6.12. Os funcionários do Município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função.

6.13. Os resultados dos exames poderão ser encaminhados através de endereço de e-mail da unidade para ser agilizado o atendimento.

6.14. O profissional responsável que fará a coleta deverá ter formação na área da saúde.

6.15. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/aep/sec/inicio.jsp>

Segue a tabela com os códigos a serem usados do SIGTAP:

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO   |
|----------------|---|
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA |
| 02.02.08.007-2 | BACTEROSCOPIA (GRAM)  |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE  |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA   |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA  |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO  |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO   |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)           |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)              |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                        |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                                 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                |   |
|----------------|---|
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)          |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)  |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                   |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB               |
| 02.02.03.120-9 | DOSAGEM DE TROPONINA                                    |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE                                      |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA                         |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO                                      |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE                                       |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)   |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE                                |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES                   |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO                                     |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO                                      |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CÁLCIO                                       |
| 02.14.01.012-0 | TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM                        |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         |

6.16. **IDENTIFICAÇÃO DOS EXAMES:** Todos os exames obrigatoriamente devem constar o nome do paciente, data do exame e médico solicitante.

6.17. Quando o profissional da empresa for chamado, não deverá questionar o motivo desse chamamento, deverá vir fazer a coleta da amostra para análise e certificar-se de que todas as amostras necessárias a solicitação foram coletadas. Cabe a unidade definir o que é ou não emergência, por esse motivo quando for acionado o laboratório, ele deverá estar prontamente na unidade para fazer a função a qual foi solicitado. O técnico deverá comunicar qualquer problema ou dificuldade na execução do exame, seja problemas com o paciente, ou coleta de amostra, o técnico aguardará a decisão do solicitante para poder tomar qualquer atitude para finalizar esse processo.

6.18. O profissional que a empresa designará para o atendimento deverá estar atento ao chamado, de fácil acesso, seja por telefone ou por mensagem de texto. Deverá ser acordada entre a unidade e o responsável técnico da empresa a maneira dessa fácil e rápida comunicação, pois ao ser chamado para uma urgência e emergência ele deverá estar presente até **no máximo 15 minutos**. Cabe ao profissional médico identificar o que é ou não de extrema urgência.

6.19. Todos os custos de transporte dos profissionais que a Contratada utilizar para execução dos serviços, ficará a cargo da mesma.

6.20. Se, por motivos particulares a empresa contratada não executar suas funções, será descontado da mesma.

6.21. A empresa não poderá terceirizar o atendimento, todos os profissionais a realizarem exames na unidade, devem ser empregados da empresa. Se caso a empresa contrate novos funcionários no decorrer do contrato, deverá informar a Secretaria de Saúde com as devidas comprovações para executar os serviços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.22. A Contratada deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são imprescindíveis para o funcionamento da unidade.
- 6.23. Comunicar imediatamente ao Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução dos serviços, objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.24. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.25. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.26. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.27. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.28. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 6.29. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.30. A contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

### **7. Das Obrigações do Contratante:**

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### **8. Da Subcontratação:**

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do serviço, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### **9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:**

9.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

9.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **10. Das Condições de Pagamento:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

10.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### 12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 13. Prazo de Vigência Do Contrato:

13.1. O prazo de vigência do contrato será **de 23 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023**, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.3. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### 14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

14.3. Da Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do Contrato, Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, Decreto Municipal nº 7.474/2021.





**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 30/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 03/2020 - Processo nº 09/2020.** PARTES: Município de Pato Branco e Douglas Natividade Martins de Souza. OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamento de inspeção através de Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCL em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses, ou seja, até 11 de março de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Douglas Natividade Martins de Souza - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 31/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 03/2020 - Processo nº 09/2020.** PARTES: Município de Pato Branco e Techsean Importadora e Serviços Eireli EPP. OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamento de inspeção através de Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCL em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses, ou seja, até 11 de março de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de fevereiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Marcio Rutigliano Bicudo de Lima Azevedo - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO Nº 17/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**  
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística/musical com o uso de música gospel. OS MÚSICAS para as festividades alianas ao 30º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Saúde do Iguaçu no dia 20/03/2022, conforme segue.  
**DATA DO EVENTO:** 20/03/2022.  
**CONTRATADA:** MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**CNPJ Nº:** 09.588.754/0001-87  
**VALOR:** R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura  
 Função Programática: 13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às atividades culturais  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - Fretamentos e honorários  
**Principal:** 492 Despesa: 4894  
**Fonte de Recurso:** 000 - recursos ordinários livres  
**Valor da dotação:** R\$ 15.800,00  
**JUSTIFICATIVA**  
 Tendo em vista que a empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA é a detentora dos direitos artísticos do grupo OS MONARCAS, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emissão direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracterizar-se-á como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei 8.666/93.  
 Saúde do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.  
**DARLEI TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ÀSSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
 A Assembleia dos Membros da Agrupação Familiar de Coronel Vivida - ANAF, com sede na Rua Brasil de Castro Azei, 710, Caixa de Correio 7104, Foz de Iguaçu, Paraná, no CNPJ 44.358.070/0001-80, tem por finalidade convocar a Assembleia Geral Ordinária para o dia 23 de fevereiro de 2022, às 10h00min, para tratar das seguintes matérias:  
 I. Leitura e aprovação do Balanço;  
 II. Prestação de contas do exercício de 2021;  
 III. Eleição dos membros do Conselho de Administração;  
 IV. Assuntos Gerais.  
 Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2022.  
 Secretário de Administração  
 Presidente da Assembleia Geral Ordinária  
 Agrupação Familiar de Coronel Vivida - Paraná

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO Nº 14/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística/musical da cantora BRUNHA VIGIA para as festividades alianas ao 30º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Saúde do Iguaçu no dia 19/03/2022, conforme segue.  
**DATA DO EVENTO:** 19/03/2022.  
**CONTRATADA:** BV MUSIC LIMITADA  
**CNPJ Nº:** 41.708.384/0001-04  
**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta e oito mil reais)  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura  
 Função Programática: 13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às atividades culturais  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - Fretamentos e honorários  
**Principal:** 492 Despesa: 4894  
**Fonte de Recurso:** 000 - recursos ordinários livres  
**Valor da dotação:** R\$ 60.000,00  
**JUSTIFICATIVA**  
 Tendo em vista que a empresa BV MUSIC LIMITADA é a detentora dos direitos artísticos da cantora BRUNHA VIGIA, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emissão direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracterizar-se-á como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei 8.666/93.  
 Saúde do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.  
**DARLEI TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina**  
**PORTARIA Nº 038/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
 Concede progressão funcional aos servidores do Magistério que especifica e revoga a Portaria 037/2022.  
**PORTARIA Nº 039/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
 Autoriza pagamento de honorários e honorários advocatícios aos servidores municipais.  
**DECRETO Nº 013/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
 Atualiza o valor no programa de auxílio transporte para estudantes.  
**ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
 Retifica o extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 60/2020 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 1448, página 279, de 04 de fevereiro de 2022.  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
 Data da sessão: 15/09/2022 Horário de sessão: 09:00hrs Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
 Data da sessão: 30/03/2022 Horário da sessão: 09:00hrs  
 A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/fmto>, edição de 24 de fevereiro de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPININHO - ESTADO DO PARANÁ**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística/musical com o uso de música gospel. OS MÚSICAS para as festividades alianas ao 30º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Chopininho no dia 20/03/2022, conforme segue.  
**DATA DO EVENTO:** 20/03/2022.  
**CONTRATADA:** ANA PRODUÇÕES LTDA - ME  
**CNPJ Nº:** 10.803.350/0001-28  
**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura  
 Função Programática: 13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às atividades culturais  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - Fretamentos e honorários  
**Principal:** 492 Despesa: 4894  
**Fonte de Recurso:** 000 - recursos ordinários livres  
**Valor da dotação:** R\$ 25.000,00  
**JUSTIFICATIVA**  
 Tendo em vista que a empresa ANA PRODUÇÕES LTDA - ME é a detentora dos direitos artísticos do PADRE ZEQUIEL DAL POZZO, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emissão direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracterizar-se-á como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei 8.666/93.  
 Saúde do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.  
**DARLEI TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO Nº 15/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**  
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística/musical com o uso de música gospel. OS MÚSICAS para as festividades alianas ao 30º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Saúde do Iguaçu no dia 19/03/2022, conforme segue.  
**DATA DO EVENTO:** 19/03/2022.  
**CONTRATADA:** ANA PRODUÇÕES LTDA - ME  
**CNPJ Nº:** 10.803.350/0001-28  
**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura  
 Função Programática: 13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às atividades culturais  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - Fretamentos e honorários  
**Principal:** 492 Despesa: 4894  
**Fonte de Recurso:** 000 - recursos ordinários livres  
**Valor da dotação:** R\$ 25.000,00  
**JUSTIFICATIVA**  
 Tendo em vista que a empresa ANA PRODUÇÕES LTDA - ME é a detentora dos direitos artísticos do PADRE ZEQUIEL DAL POZZO, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emissão direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracterizar-se-á como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei 8.666/93.  
 Saúde do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.  
**DARLEI TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ATO DE CONSORCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**Súmula:** Dispõe sobre o ajuste de valores das áreas de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional da Edital de Credenciamento nº 003/2019 e dá outras providências.  
**RESOLUÇÃO Nº 025 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**Súmula:** Desligar o empregado público temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.  
**RESOLUÇÃO Nº 026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**Súmula:** Dispõe sobre a inclusão, exclusão e alteração de código de serviços em credenciamentos e dá outras providências.  
 A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/fmto/>

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**  
**Dispõe:** O Prefeito, Processo Licitatório nº 19/2022, RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Jairo Bernardo Bugnari de Almeida, Procurador Municipal, declarar integral a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal mencionado, para a credenciamento da empresa BIOEXAM LAB-ORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 21.016.811/0001-02 para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão noturno, das 22h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min de segunda a sexta-feira - dias úteis), pelo valor total estimado de R\$ 305.720,40, do dia 23/02/2022 a 16/02/2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2022. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO Nº 16/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**  
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística/musical com o uso de música gospel. OS MÚSICAS para as festividades alianas ao 30º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Saúde do Iguaçu no dia 20/03/2022, conforme segue.  
**DATA DO EVENTO:** 20/03/2022.  
**CONTRATADA:** O & E COMERCIO E SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA  
**CNPJ Nº:** 09.588.754/0001-87  
**VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura  
 Função Programática: 13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às atividades culturais  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - Fretamentos e honorários  
**Principal:** 492 Despesa: 4894  
**Fonte de Recurso:** 000 - recursos ordinários livres  
**Valor da dotação:** R\$ 45.000,00  
**JUSTIFICATIVA**  
 Tendo em vista que a empresa O & E COMERCIO E SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA é a detentora dos direitos artísticos de DANIEL E SAMUEL, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emissão direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracterizar-se-á como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei 8.666/93.  
 Saúde do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.  
**DARLEI TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022**  
 Fundamenta no art. 25 da Lei de Licitação nº 8.666/93, RATIFICA a inexigibilidade nº 30/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICLOGIA, visando ao atendimento aos usuários do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS.  
**Valor Global:** R\$ 600,00  
**Dotação:** 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.23  
**Fonte:** 076  
 Data: 23/02/2022  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 16/2020 - Processo nº 42/2020.** PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. Conforme protocolo 445932/2022. ADITAMENTO: Cláusula Primeira - Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura disponível no portal da transparência. - Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 23/04/2021 a 23/04/2022. Do Aditivo Proposto: Aditivo de Inclusão/Início Apólice: 14/02/2022 a 23/04/2022. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 1.886,71. Da Dotação Orçamentária: 1620-3026. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de fevereiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Marcelo Wais - Representante Legal.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, assina em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, o presente Termo de Homologação e Adjucação, nos termos do Edital de Licitação nº 003/2019 e dá outras providências.  
**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços na Rede Básica Municipal de Saúde - Na Área de Psicologia, visando ao atendimento aos usuários do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS.  
**Valor Global:** R\$ 600,00  
**Dotação:** 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.23  
**Fonte:** 076  
 Data: 23/02/2022  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - PROCESSO Nº 63/2022**  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de brinquedos recreativos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.192.500,00.  
**DATA DE ABERTURA:** 14 de março de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.  
 O Edital pode ser obtido no site [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [licitacao@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licitacao@pato Branco.pr.gov.br). Regiane Rufato - Pregoeira.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022**  
 Fundamenta no art. 25 da Lei de Licitação nº 8.666/93, RATIFICA a inexigibilidade nº 30/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICLOGIA, visando ao atendimento aos usuários do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS.  
**Valor Global:** R\$ 600,00  
**Dotação:** 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.23  
**Fonte:** 076  
 Data: 23/02/2022  
**PAULO HORN**  
 Presidente

referente à contratação de empresa de engenharia para subdivisão de uma área, que será destinada a empreendimentos empresariais, anexa ao Parque Industrial Olímpio Vanzin, neste Município, Chácara nº 513 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 63.615,01 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos na Matrícula 21.708 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Paraná. CONTRATADA: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.801.355/0001-45. Valor total: R\$ 33.000,00. Prazo de execução e entrega: 15 dias. Prazo de vigência: 12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**4B4C99AA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 32/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. CONTRATADA: EUGENIO E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Valor total: R\$ 7.500,00. Prazo de vigência: 03 meses, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**04A40BEE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 23/2022 – Dispensa de Licitação nº 08/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EUGÊNIO E MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Objeto: contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Valor total: R\$ 7.500,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 01.03.2022 a 31.05.2022.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**70AAAB83

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 22/2022 – Dispensa de Licitação nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada:

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ nº 18.801.355/0001-45. Objeto: contratação de empresa de engenharia para subdivisão de uma área, que será destinada a empreendimentos empresariais, anexa ao Parque Industrial Olímpio Vanzin, neste Município, Chácara nº 513 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 63.615,01 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos na Matrícula 21.708 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Paraná. Valor total: R\$ 33.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.



**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**1AEBDFE7

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 33/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02 para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis), pelo valor total estimado de R\$ 305.729,40, de 23.02.2022 a 16.02.2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**7D9D759C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 24/2022 – Inexigibilidade nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis). Valor total estimado: R\$ 305.729,40. Prazo de vigência: de 23.02.2022 a 16.02.2023.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**B65A421C